



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 4/18:

Dá nova redacção ao artigo 8.º do Estatuto Orgânico do Fundo Soberano de Angola, contido no Decreto Presidencial n.º 89/13, de 19 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 5/18:

Exonera Carlos Alberto Lopes do cargo de Secretário para os Assuntos Sociais do Presidente da República.

Decreto Presidencial n.º 6/18:

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração do Fundo Soberano de Angola. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 169/15, de 25 de Agosto e o Decreto Presidencial n.º 224/16, de 14 de Novembro.

Decreto Presidencial n.º 7/18:

Nomeia as entidades que integram o Conselho de Administração do Fundo Soberano de Angola.

Decreto Presidencial n.º 8/18:

Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração da SONANGOL-E.P.

Decreto Presidencial n.º 9/18:

Nomeia José Manuel Feio Mena Abrantes para o cargo de Consultor do Presidente da República.

Decreto Presidencial n.º 10/18:

Nomeia Francisca Salomé Massango de Brito para o cargo de Directora Geral da Unidade de Informação Financeira. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 100/11, de 19 de Maio.

Decreto Presidencial n.º 11/18:

Nomeia Maria de Fátima Republicano de Lima Viegas para o cargo de Secretária para os Assuntos Sociais do Presidente da República.

Despacho Presidencial n.º 3/18:

Cria a Comissão Multisectorial que tem por objectivo fazer o diagnóstico sobre o quadro institucional e regulamentar do processo de investimento privado, coordenada pelo Ministro de Estado para o Desenvolvimento Económico e Social.

Despacho Presidencial n.º 4/18:

Dá nova redacção ao n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 245/17, de 31 de Agosto. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Assembleia Nacional

Resolução n.º 12/18:

Aprova a suspensão do mandato do Deputado Pedro Agostinho de Neri, n.º 105 da lista do MPLA do Círculo Eleitoral Nacional e o preenchimento da vaga ocorrida pelo Deputado substituto Victor Mário Chicua Kajibanga, n.º 106 da lista do MPLA do Círculo Eleitoral Nacional, devendo integrar a comissão de Saúde, Educação, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia.

Resolução n.º 13/18:

Aprova a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Eventual, por um período de 20 dias, a contar do último dia de duração inicial e designa o Deputado Virgílio da Ressurreição Bernardo Adriano Tyova, Vice-Presidente da Comissão Eventual.

Resolução n.º 14/18:

Aprova a composição numérica e nominal das Comissões de Trabalho Especializadas da Assembleia Nacional.

Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público

Resolução n.º 1/18:

Delibera a jubilação de Henrique dos Santos, Vice-Procurador Geral da República.

Resolução n.º 2/18:

Delibera a jubilação de João Maria Moreira de Sousa, Procurador Geral da República.

Resolução n.º 3/18:

Propõe ao Presidente da República a nomeação dos Magistrados Domingos Manuel Dias, Celestino Paulo Benguela, Júlia Rosa Agostinho Pereira de Lacerda Gonçalves e João Luís de Freitas Coelho para os respectivos cargos de Procuradores Gerais-Adjuntos da República.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 18/18:

Fixa a subvenção mensal vitalícia de Artur Mário Neinda, Ex-Vice-Inspector Geral-Adjunto da Administração do Estado, em 85% do salário base, que corresponde ao montante de Kz: 380.877, 25.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 4/18 de 12 de Janeiro

Considerando a necessidade de se proceder à reestruturação do Fundo Soberano de Angola, no sentido de introduzir um modelo de governação e de prestação de contas adequado às melhores práticas, visando garantir maior segurança, transparência e credibilidade da Instituição;

O Presidente da República decreta, nos termos das alíneas d) e 1) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Decreto Presidencial que altera o artigo 8.º do Estatuto Orgânico do Fundo Soberano de Angola, contido no Decreto Presidencial n.º 89/13, de 19 de Junho.

ARTIGO 1.º (Alteração)

O artigo 8.º do Estatuto Orgânico do Fundo Soberano de Angola, contido no Decreto Presidencial n.º 89/13, de 19 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 8.º (Competência e nomeação)

1. O Conselho de Administração do Fundo Soberano de Angola é composto por até cinco Administradores Executivos, sendo um o Presidente e por dois Administradores não Executivos.

2. Os membros do Fundo Soberano de Angola são nomeados pelo Presidente da República.»

ARTIGO 2.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Janeiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 5/18 de 12 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 3 do artigo 17.º da Organização e Funcionamento dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República contida no Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, o seguinte:

É exonerado Carlos Alberto Lopes do cargo de Secretário para os Assuntos Sociais do Presidente da República, para o qual havia sido nomeado através do n.º 2 do Decreto Presidencial n.º 244/17, de 9 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Janeiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 6/18 de 12 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 89/13, de 19 de Junho, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Exoneração)

São exoneradas as entidades que integram o Conselho de Administração do Fundo Soberano de Angola, nomeadamente:

1. José Filomeno de Sousa dos Santos — Presidente do Conselho de Administração do Fundo Soberano, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 169/15, de 25 de Agosto;
2. Hugo Miguel Évora Gonçalves — Administrador Executivo do Fundo Soberano, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 169/15, de 25 de Agosto;
3. Miguel Damiano Gago — Administrador Executivo do Fundo Soberano de Angola, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 224/16, de 14 de Novembro.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 169/15, de 25 de Agosto e o Decreto Presidencial n.º 224/16, de 14 de Novembro.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Janeiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 7/18 de 12 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 89/13, de 19 de Junho, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 4/18, de 15 de Janeiro, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Nomeação)

São nomeadas as entidades que integram o Conselho de Administração do Fundo Soberano de Angola:

1. Carlos Alberto Lopes — Presidente do Conselho de Administração;

2. Laura Alcântara Monteiro — Administradora Executiva;
3. Miguel Damião Gago — Administrador Executivo;
4. Pedro Sebastião Teta — Administrador Executivo;
5. Valentina de Sousa Matias Filipe — Administradora Executiva.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Janeiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 8/18
de 12 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

São nomeadas as seguintes entidades para integrem o Conselho de Administração da SONANGOL-E.P., nomeadamente:

- a) Lopo Fortunato Ferreira do Nascimento — Administrador Não Executivo;
- b) Marcolino José Carlos Moco — Administrador Não Executivo.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Janeiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 9/18
de 12 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 193/13, de 20 de Novembro, o seguinte:

É nomeado José Manuel Feio Mena Abrantes para o cargo de Consultor do Presidente da República.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Janeiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 10/18
de 12 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto Orgânico da Unidade de Informação Financeira contido no Decreto Presidencial n.º 2/18, de 11 de Janeiro, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Nomeação)

É nomeada Francisca Salomé Massango de Brito, para o cargo de Directora Geral da Unidade de Informação Financeira.

ARTIGO 2.º
(Revogação)

É revogado o Decreto Presidencial n.º 100/11, de 19 de Maio.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Janeiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 11/18
de 12 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 3 do artigo 17.º da Organização e Funcionamento dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República contida no Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, o seguinte:

É nomeada Maria de Fátima Republicano de Lima Viegas, para o cargo de Secretária para os Assuntos Sociais do Presidente da República.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Janeiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 3/18
de 12 de Janeiro

Considerando a necessidade de se proceder à revisão do quadro das instituições públicas que actuam, na promoção e captação de investimento privado, no âmbito da Política do Investimento Privado, a sua articulação e integração com os serviços do Estado necessários em todas as fases do procedimento de investimento, bem como na promoção das exportações e desenvolvimento de negócios internacionais pelas empresas nacionais;

Havendo ainda necessidade de, como consequência, proceder ao ajustamento do Regulamento da Lei do Investimento Privado aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 182/15, de 30 de Setembro;